

RESOLUÇÃO DIREX Nº 43/2025

Regulamenta, no âmbito da AgSUS, a observância obrigatória dos normativos específicos aplicáveis aos processos de seleção de fornecedores vinculados ao Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, no uso das competências previstas na alínea “g”, inciso III do art. 4º do Estatuto da Agência, e observando o disposto no art. 86 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025,

Considerando o teor do Ofício nº 108/2025/CGFAP/SAPS/MS, de 19 de maio de 2025, e seus anexos;

Considerando o disposto no Anexo I ao Contrato de Gestão nº 2/2024 firmado entre a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS e o Ministério da Saúde, que institui o Programa de Trabalho para a Atenção Primária à Saúde;

Considerando o Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as cadeias produtivas e os setores articulados pelo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, que poderão estar sujeitos a exigências de aquisição de produtos manufaturados nacionais ou à aplicação de margens de preferência;

Considerando a Resolução CIIA-PAC nº 3, de 28 de julho de 2025, que define os produtos manufaturados sujeitos à aplicação de margem de preferência nas ações do Novo PAC, acompanhados de critérios para caracterização de origem nacional;

Resolve:

Art. 1º Regularizar que, no âmbito dos processos de Seleção de Fornecedores da AgSUS, cuja contratação decorra de ações previstas no Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, deverão ser observados os normativos específicos que regem a matéria, em especial quanto à aplicação de margens de preferência e demais exigências legais, em atenção ao princípio da legalidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 01/08/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066548** e o código CRC **6FC265D5**.